



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO  
BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,  
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

Edital de 07 de outubro de 2013

### 1 - ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso, no primeiro semestre de 2014, em seu Curso Bacharelado em Desenvolvimento Rural oferecido na modalidade à distância, no âmbito da UAB – Universidade Aberta do Brasil, e o disposto nas Resoluções Nº 10/2006, Nº 37/2006 e Nº 31/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS e na Decisão Nº 100/2013 da Câmara de Graduação da UFRGS, a todos os interessados que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente) até a data prevista para a entrega de documentos.

### 2 - INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), da zero hora do dia **16/12/2013** até as 23h59min do dia **27/01/2014**.

2.2 - As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h ou nos Polos de Apoio presencial conforme endereços abaixo:

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	FONE
Cachoeira do Sul	Centro Regional de Educação a Distância, Ciência e Tecnologia - Cead Vale do Jacuí Rua David Barcelos, 270 - Centro - 96501-360	(51)3724-0867 (51)3724-6007
Camargo	Polo UAB de Camargo Rua Padre Stripuli, 459 - Centro - 99165-000	(54)3357-1153
Constantina	Polo de Educação Superior de Constantina Av. Amândio Araújo, 1125 - Centro - 99680-000	(54)3363-1186 (54)3363-1385
Picada Café	Polo Universitário de Picada Café Rua das Azaleias, 638 - Centro - 95175-000.	(54)3285-1848
Quaraí	Polo de Apoio Presencial para EAD de Quaraí Rua Anhangá Pitan, Nº 600 - Vila Gaudêncio Conceição - 97560-000.	(55)3423-2271 (55)3423-2288
Santa Vitória do Palmar	Polo UAB Santa Vitória do Palmar - Polo Universitário de Ensino Extremo Meridional Rua Barão do Rio Branco, 760 - Centro - 96230-000.	(53)3263-4360
Santo Antônio da Patrulha	Polo Universitário Santo Antônio Rua Barão do Cahy, 125 - Cidade Alta - 95500-000.	(51)3662-7214
São Francisco de Paula	Centro de Apoio para a Educação a Distância de São Francisco de Paula (CAEDSFP) - Rua Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro - 95400-000.	(54)3244-1665
São Lourenço do Sul	Polo de Apoio ao Ensino a Distância de São Lourenço do Sul Av. Cel. Nonô Centeno, 933 - Avenida - 96170-000.	(53)3251-6068
Tapejara	Núcleo de Tecnologia Educacional de Tapejara - Polo UAB Tapejara Linha Girardi - Perimetral - KM 03 - 99950-000	(54)91831490
Três de Maio	Polo Universitário Federal de Três de Maio Rua Planalto, 1600 - Glória - 98910-000.	(55)3535-8877
Três Passos	Polo Universitário Federal de Três Passos Rua Cipriano Barata, 239 - Érico Veríssimo - 98600-000.	(55)3522-8766

2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF.

2.4 - O Manual do Candidato estará à disposição para *download*, a partir de **16/12/2013**, na internet, no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder).

2.5 - O Valor da Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.6 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **28/01/2014**, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO DIA **28/01/2014** DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

2.7 - A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor de inscrição. O candidato terá sua inscrição provisória homologada nos termos do item 2.11.6 deste Edital.

2.8 - O candidato que obteve benefício de isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 2 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações sobre o benefício obtido. O benefício obtido dará direito a **uma inscrição somente**.

2.9 - A COPERSE disponibilizará no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), até 48h após a efetivação do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma. Caso o pagamento tenha sido efetuado e não conste a informação na internet, o candidato deverá dirigir-se à COPERSE munido dos documentos comprobatórios ou enviar pelo fax: (51) 3308-5908, ou pelo endereço eletrônico [vestibular@ufrgs.br](mailto:vestibular@ufrgs.br), cópias dos documentos que comprovem sua inscrição, impreterivelmente, até às 17h do dia **03/02/2014**. Se não houver comprovação com os documentos necessários, sua inscrição não será homologada.

2.10 - A correção de dados cadastrais deverá ser solicitada, no momento da matrícula no curso de Graduação.

2.11 - Critérios Específicos

2.11.1 - Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga).

2.11.2 - No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá optar pelo Polo em que deseja concorrer às vagas.

2.11.3 - O candidato que deixar de preencher sua opção de Polo não terá sua inscrição homologada.

2.11.4 - Não será permitida a troca de opção de Polo em relação àquela originalmente indicada no ato da inscrição. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Curso.

2.11.5 - Não será permitida aos candidatos a inscrição simultânea em mais de um polo.

2.11.6 - O candidato terá sua inscrição confirmada somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até o dia **28/01/2014**.

2.11.7 - O candidato deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição, a Língua Estrangeira escolhida para efetuar a prova, podendo optar entre Espanhol ou Inglês.

### 3 - DOCUMENTAÇÃO

O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser apresentado durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- estar dentro do prazo de validade;
- ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4 - CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - O candidato portador de necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá formalizar sua solicitação à Coordenação Geral do Processo Seletivo.

4.2 - Os formulários estarão à disposição no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder).

4.3 - A solicitação de atendimento especial poderá ser feita do dia **16/12/2013** até o dia **27/01/2014**, pelo fax: (51) 3308-5908, ou pelo endereço eletrônico [vestibular@ufrgs.br](mailto:vestibular@ufrgs.br).

4.4 - O formulário devidamente preenchido e a documentação comprobatória deverão ser encaminhados à COPERSE, Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre - RS - CEP 90035-003 ou aos Polos de Inscrição conforme endereços da tabela no item 2.2 deste Edital, até o dia **30/01/2014**.

4.5 - Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 5 - POLOS DE APOIO PRESENCIAL, VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO.

5.1 - Neste Processo Seletivo Específico, serão oferecidas 600 vagas, distribuídas uniformemente em 12 polos municipais de apoio presencial pertencentes ao sistema UAB/CAPES distribuídos pelo estado do Rio Grande do Sul, incluindo os percentuais determinados pelas Decisões nº 268 e 429/2012-CONSUN/UFRGS que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas conforme tabela abaixo:

POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS 2014/1					TOTAL
	Universais	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal <b>igual ou inferior</b> a 1,5 salário-mínimo nacional per capita	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio com Renda Familiar bruta mensal <b>igual ou inferior</b> a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarados <b>Pretos, pardos ou indígenas</b> .	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal <b>superior</b> a 1,5 salário-mínimo nacional per capita	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal <b>superior</b> a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarados <b>Pretos, pardos ou indígenas</b> .	
Cachoeira do Sul	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Camargo	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Constantina	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Picada Café	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Quaraí	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Santa Vitória do Palmar	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Santo Antonio da Patrulha	34	4	4	4	4	<b>50</b>
São Francisco de Paula	34	4	4	4	4	<b>50</b>
São Lourenço do Sul	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Tapejara	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Três de Maio	34	4	4	4	4	<b>50</b>
Três Passos	34	4	4	4	4	<b>50</b>

**Observação:** Estão previstas no mínimo 20% das atividades na modalidade presencial, de caráter obrigatório, que ocorrerão na sede do Polo no município respectivo, à noite ou em finais de semana.

5.2 - Neste Processo Seletivo, a ocupação das vagas oferecidas, dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal; e b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas.

5.2.1 - Todo candidato estará concorrendo por Acesso Universal.

5.2.2 - O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá assinalar uma das quatro modalidades a seguir:

a) modalidade Ra - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

b) modalidade Rb - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade Rc - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

d) modalidade Rd - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena;

5.2.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

5.2.4 - Para fins deste Edital, entende-se por:

- **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

- **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2.5 - Do total das vagas oferecidas, será garantido no mínimo 30% (trinta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (modalidade Rb);
- b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (modalidade Ra).

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (modalidade Rd);
- b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (modalidade Rc).

5.2.6 - A comprovação da condição de egresso do Sistema Público de Ensino Médio pelo candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio dar-se-á mediante apresentação, quando da entrega de documentos, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, que comprovem as condições expressas no item 5.2.3 deste Edital.

5.2.7 - O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita deverá entregar, adicionalmente ao previsto no item anterior, conforme o caso, os documentos abaixo relacionados:

• **DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:** o candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita deverá entregar, adicionalmente ao previsto no item anterior, ao Departamento de Consultoria em Registros Discentes – DECORDI – da Pró-Reitoria de Graduação**, conforme o caso, os documentos abaixo relacionados. Esta documentação mínima arrolada é de apresentação obrigatória; todos os documentos, exceto formulários, deverão ser apresentados **em cópia, acompanhados dos originais** (a apresentação dos originais dispensa a autenticação cartorial das cópias).

I - DO CANDIDATO:

a. Formulário socioeconômico, disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes solicitados em cada item, conforme a situação;

b. Documentos do item II abaixo e demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda (ver itens de IV a XV abaixo).

II - DE **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE A PARTIR DE 14 ANOS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que sem registro de emprego; **somente** quando o modelo da Carteira for muito antigo (página de identificação com inscrição manual), juntar cópia do documento de Identidade e do CPF;

d. **Extratos de todas e quaisquer contas bancárias** (corrente, poupança, aplicações, etc.) que possuir;

e. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – fornecido pelo INSS;

f. Declaração de Bens e Direitos, disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder);

g. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos integrantes do grupo familiar que estiverem na respectiva situação – casamento ou união estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;

h. Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio (conforme o caso) sempre que o pai ou a mãe de algum integrante do grupo familiar não for informado.

III - DE **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 14 ANOS:

i. Documento de identificação oficial com foto **ou** Certidão de Nascimento;

j. Extratos de todas e quaisquer contas (corrente, poupança, aplicações, etc) que possuir.

IV - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Contracheques de janeiro a setembro de 2013;

c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para **Isentos**, preencher formulário específico disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder).

V - DOS DESEMPREGADOS:

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para **Isentos**, preencher formulário específico disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder);

c. Documentação da Rescisão de Contrato de Trabalho, se o desemprego ocorreu há menos de 01 ano;

d. Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento em 2013.

VI - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (sem recolhimento de INSS ou declaração de IRPF):

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme modelo disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder);

c. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

VII - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;

c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (SIMPLES, SIMEI, etc);

d. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

VIII - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;

c. Extrato do pagamento de benefício, referente ao mês de setembro de 2013, emitido pelo órgão pagador – se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.

IX - DOS RECEBEDORES E PAGADORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a. Documentos solicitados no item II ou no item III, conforme a idade, mais:

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;

c. Sentença judicial com a declaração do valor e o comprovante de recebimento/pagamento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2013.

X - DOS RECEBEDORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE QUALQUER NATUREZA:

a. Documentos solicitados no item II ou no item III, conforme o caso, mais:

b. Declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece o auxílio, acompanhada de documento ou cópia autenticada de um documento de identificação oficial com foto e comprovante de residência;

c. Quaisquer demais documentos, se houver, que comprovem o recebimento do auxílio.

XI - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:

a. Documentos solicitados no item II, mais:

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;

c. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES 2013 completo;

d. Pró-labore de janeiro a setembro de 2013;



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

- e. **Declaração de faturamento mensal** no ano de 2013, assinada pelo contador responsável;
- f. Contrato Social da Empresa, se houver, acompanhado de todas as alterações existentes;
- g. Cópia da última DIRF devida – Declaração de Impostos Retidos na Fonte;
- h. Contas de: água, luz e telefone referente à empresa/comércio;
- i. Se imóvel próprio: **IPTU 2013** do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso houver;
- j. Se alugado: IPTU 2013 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

XII - DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos de janeiro a setembro de 2013.

XIII - DOS TRABALHADORES DO LAR:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para **Isentos**, preencher formulário específico disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder);

c. **Declaração de Atividades do Lar** conforme modelo disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder).

XIV - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver; para **Isentos**, preencher formulário específico disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder);
- c. Contrato de estágio e/ou termo de compromisso de bolsa, com todos os termos de renovação que existirem;
- d. Comprovantes de recebimento do período de **janeiro a setembro de 2013** ou até o último mês em que houve o pagamento, se já rescindido/cancelado o contrato.

XV - ATIVIDADE RURAL:

- a. Documentos solicitados no item II, mais:
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras, se houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, se houver, acompanhada do recibo de entrega;
- d. Notas fiscais de vendas do ano de 2013;
- e. Cópia do cadastro no INCRA;
- f. ITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- g. Declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, conforme modelo disponível (a partir de 04/11/2013) em [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), acompanhada de cópia da carteira de identidade do declarante, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda dos últimos doze meses), a descrição dos bens (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados.

• As vagas reservadas pelas **modalidades Ra e Rb** são destinadas, EXCLUSIVAMENTE, a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - **família**, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Concurso Vestibular;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, o período definido no inciso VI abaixo;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item a) acima;

c) divide-se o valor apurado no item b) acima pelo número de pessoas da família do candidato.

OBS.: No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a **título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de bens móveis ou imóveis.

V - o **salário-mínimo nacional de 2013** como valor de referência para o corte de renda;

VI - o período de **janeiro a setembro de 2013** como referência para a apuração dos rendimentos.

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, será solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.
- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada e, conforme a especificidade de cada caso, esta poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante o processo de análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de dois dias úteis a partir da solicitação;

II - avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição;

III - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

IV - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

- Os resultados das análises da condição de renda dos candidatos **NÃO SERÃO** publicados em listagens gerais.
- Os resultados das análises da condição de renda dos candidatos, serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual do candidato, no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder).
- Perderá a vaga o candidato que: a) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, b) que não entregar a documentação mínima exigida ou c) que não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar ou pendente eventualmente solicitada durante o processo de análise da documentação de renda.
- A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.
- A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que reconhecer a inegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda, **deverão ser encaminhados à PROGRAD** no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos documentos.
- O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ratificar a opção feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo, assinando a autodeclaração étnico-racial, junto ao **Departamento de Consultoria em Registros Discentes – DECORDI – da Pró-Reitoria de Graduação, no momento da entrega da documentação**.
- Perderá a vaga o candidato que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

## 6 - PROVAS

6.1 - As provas serão realizadas no dia **09 de março de 2014**, conforme quadro abaixo:

Turno	Provas
Manhã: <b>8h30min</b>	Prova de Redação
	Prova da Parte I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - 30 questões.
Tarde: <b>14h30min</b>	Prova da Parte II - Ciências da Natureza, Matemática, Física, Química e suas Tecnologias - 30 questões
	Prova da Parte III - Ciências Humanas e suas Tecnologias - 30 questões

6.1.1 - A COPERSE disponibilizará até o dia **17/02/2014**, no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), o local de provas dos candidatos inscritos.

6.1.2 - Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer com no mínimo 30 minutos de antecedência, aos respectivos locais de realização das provas (manhã: 8h; tarde: 14h).

6.1.3 - Não será permitida a realização das provas do turno ao candidato que comparecer após as 8h30min no turno da manhã e/ou após as 14h30min no turno da tarde.

6.1.4 - O candidato somente poderá realizar a prova no município sede do polo para o qual se inscreveu ou em município circunvizinho ao município sede do polo, a critério da UFRGS.

6.1.5 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos especiais autorizados pela COPERSE/UFRGS.

6.1.6 - É de responsabilidade dos candidatos conhecer, com antecedência, os locais de realização das provas.

6.2 - Para prestar as provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original usado para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico. Não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado”, bem como os com fotografia desatualizada. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem. Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.

6.2.1 - Os candidatos terão 3h30min para responder a todas as questões das provas do turno e preencher a folha ótica de respostas e de Redação. É de inteira responsabilidade do candidato a observância de compatibilidade entre sua prova e suas folhas óticas de respostas.

6.2.2 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, duas horas. O penúltimo candidato deverá permanecer na sala de prova até que o último candidato termine a prova, dentro do tempo já previsto neste Edital.

6.3 - Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas deverão ser formalizados através de solicitação à COPERSE, pelos candidatos após a divulgação do gabarito preliminar da prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até as 17h30min do dia seguinte ao da publicação do gabarito.

## 7 - PROVAS

7.1 - Avaliação de Conhecimentos

7.1.1 - O Processo Seletivo constitui-se de três provas, uma por área, com trinta questões de escolha múltipla cada, mais a prova de Redação, que visam à avaliação dos candidatos. As áreas de conhecimentos estão definidas conforme estabelecido nos Parâmetros Curriculares Nacionais: Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Área II - Ciências da Natureza, Matemática, Física, Química e suas Tecnologias e Área III - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- A prova relativa à Área I constituir-se-á de 30 (trinta) questões envolvendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Literatura Brasileira e 05 (cinco) questões de Língua Estrangeira Moderna - o candidato poderá optar, no ato da inscrição por um dos seguintes idiomas: Espanhol ou Inglês.

- A prova relativa à Área II constituir-se-á de 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Física, 05 (cinco) questões de Química e 10 (dez) questões de Biologia.

- A prova relativa à Área III constituir-se-á de 15 (quinze) questões de História e 15 (quinze) questões de Geografia.

- A prova de Redação registrará um escore máximo equivalente a 30 acertos, o que corresponde às 30 questões de cada uma das três provas objetivas de escolha múltipla. A prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:  $E_p$  = escore padronizado da prova  
 $E_b$  = escore bruto do candidato na prova  
 $\mu$  = média dos escores brutos da prova  
 $\sigma$  = desvio padrão da prova

7.2 - Critérios de Eliminação

Serão eliminados do Processo Seletivo Específico, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- não tiverem realizado qualquer das provas;
- não acertarem no mínimo uma questão em qualquer uma das três provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do escore máximo na prova de Redação;
- obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) no total da soma dos escores brutos no conjunto das provas objetivas de escolha múltipla; e
- obtiverem, em qualquer uma das provas, escore padronizado igual ou menor do que zero.

7.3 - Classificação

Os candidatos não eliminados no Processo Seletivo Específico serão classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência obtido, calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiveram no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

$$AC = \frac{4}{\frac{1}{EpPR} + \frac{1}{EpP1} + \frac{1}{EpP2} + \frac{1}{EpP3}}$$

Onde: AC = argumento de concorrência  
EpPR = escore padronizado da prova de Redação  
EpP1 = escore padronizado da prova da Parte I  
EpP2 = escore padronizado da prova da Parte II  
EpP3 = escore da prova da Parte III

No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos.  
Persistindo o empate, será considerado o melhor escore obtido na prova de Redação.

## 8 - OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 8.1 - Para a ocupação das vagas Universais será utilizado esta ordenação, independente da modalidade de opção de ingresso do candidato. Serão considerados classificados, na modalidade Universal, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de acesso universal.
- 8.2 - A ocupação das vagas destinadas pelo Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas universais. Estes candidatos serão ordenados para o curso que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas e definido no item 5.2.2. Serão considerados classificados, na opção de sistema de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade de sistema de ingresso.
- 8.3 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rb, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Ra. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rd e Rc, nesta ordem de prioridade.
- 8.4 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Ra, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rb. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rd e Rc, nesta ordem de prioridade.
- 8.5 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rd, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rc. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rb e Ra, nesta ordem de prioridade.
- 8.6 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade Rc, conforme item 5.2.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade Rd. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades Rb e Ra, nesta ordem de prioridade.
- 8.7 - Se após a aplicação dos itens 8.3 a 8.6 ainda restarem vagas, elas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

## 9 - PROGRAMAS

Os programas das provas serão divulgados no Manual do Candidato disponível no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), até **16/12/2013**.

## 10 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

- 10.1 - O candidato, cuja classificação final estiver dentro do limite das vagas, deverá apresentar a documentação comprobatória definida no Manual do Candidato, disponível no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder), no prazo estabelecido no item I do Manual do Candidato.
- 10.2 - O candidato classificado no limite das vagas que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido no Manual do Candidato, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mesmo classificado, não poderá se matricular para estudos em grau superior o candidato que não tenha cumprido o estágio regular nos cursos em que ele é indispensável (Parecer nº 379/87 do Conselho Estadual de Educação/RS).
- 11.2 - As disposições do Manual do Candidato relativas à inscrição, ao calendário do Processo Seletivo Específico e da matrícula, à realização das provas, aos critérios de classificação, à sistemática de matrícula, ao sistema de distribuição de vagas por Polo e por Sistema de Ingresso, bem como as demais regulamentações nele constantes, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.3 - Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 11.4 - Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, pagers, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 4 deste Edital.
- 11.5 - A COPERSE procederá a coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 11.6 - A PROGRAD poderá proceder, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos classificados.
- 11.7 - Não serão concedidas revisão, nem vistas de provas ou de folhas óticas deste Processo Seletivo Específico.
- 11.8 - Os resultados deste Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o segundo semestre de 2013.
- 11.9 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, nos Cadernos de Provas e Avisos Oficiais que a COPERSE venha a divulgar no site [www.ufrgs.br/coperse/plageder](http://www.ufrgs.br/coperse/plageder) poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Específico.

## 12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As atividades dos alunos serão desenvolvidas a distância e presencialmente. As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas por professores selecionados pela UFRGS e/ou por tutores a distância, com o suporte de tutores presenciais. As atividades a distância serão atendidas por professores e/ou por tutores a distância, em ambiente virtual através da Internet. Em cada polo estarão disponíveis: um laboratório de informática, uma biblioteca, um espaço para atividades coletivas, e espaços para o atendimento presencial.

Durante o seu desenvolvimento, o Curso estará sempre adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEP nº. 3, de 18 de dezembro de 2002; no Parecer CNE/ CES nº. 436, de 06 de abril de 2001; na Resolução CONFEA nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Dadas as características da concepção pedagógica do processo seletivo especial e da grade curricular para este curso específico de Graduação de Bacharelado em Desenvolvimento Rural, não será permitido o aproveitamento de créditos oriundos de quaisquer outros cursos de Graduação, presenciais ou a distância. A única exceção prevista é o aproveitamento de créditos oriundos do Curso de Graduação Tecnológica de Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural – PLAGEDER/UFRGS, 1ª e 2ª edições.

Não será permitida a mobilidade dos alunos entre polos no decorrer de todo o curso, em relação àquela originalmente indicada no Requerimento de Inscrição do candidato. Casos excepcionais deverão ser encaminhados via requerimento à Coordenação do Curso para análise.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2013.

Carlos Alexandre Netto  
Reitor